



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 47/2020 - RIFB/IFB

Estabelece as diretrizes gerais para a realização de atividades de Pesquisa e Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Brasília.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB por meio da sua Presidente, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções nº 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO a Resolução RIFB/IFB nº 24/2019, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023 - PDI do Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução RIFB/IFB nº 29/2019, que estabelece as atividades de pesquisa/inação vinculados aos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE);

CONSIDERANDO o art. 2º do anexo da Resolução RIFB/IFB nº 31/2019, que estabelece a distribuição da carga horária semanal docente, por regime e atividades, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, orientar e regulamentar o registro de atividades de pesquisa e inovação do Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua 64ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2020, após a análise do processo nº 23098.002240.2020-64 - Diretrizes Gerais dos Projetos de Pesquisa e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para a realização de atividades de pesquisa e inovação no âmbito do Instituto Federal de Brasília, em atendimento ao previsto no art. 7º da Resolução RIFB/IFB nº 29/2019, que regulamenta a atividade de pesquisa dos servidores técnicos administrativos, e suas atualizações, e no art. 3º do anexo da Resolução RIFB/IFB nº 31/2019, que regulamenta a distribuição de carga horária semanal docente.

DIRETRIZES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 2º As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, na forma de projetos, programas ou ações curricularizadas, de natureza metodológica, teórico e/ou teórico prática, que visem a contribuir e ampliar o conjunto de conhecimentos, desenvolvimento de produtos, processos ou serviços aplicáveis, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação.

Art. 3º Para fins de aplicação, neste regulamento serão consideradas as atividades de pesquisa básica, de pesquisa aplicada e de inovação, em todas as áreas do conhecimento e segundo o campo de atuação do servidor ou do grupo de pesquisa e alinhadas com as políticas institucionais de pesquisa e inovação.

Art. 4º As atividades de pesquisa e/ou inovação desenvolvidas pelos servidores do IFB poderão ocorrer com a colaboração de diferentes pesquisadores, com outras instituições de ensino e pesquisa, bem como com empresas públicas ou privadas, observando a legislação e normativos vigentes.

Art. 5º Todas as atividades de pesquisa e/ou inovação no IFB estarão vinculadas a um projeto, formalmente registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, segundo fluxo específico definido em normativo.

§ 1º Os projetos poderão estar vinculados a editais de pesquisa internos ou externos, projetos de iniciativa do servidor ou de grupo de pesquisa que esteja vinculado, projetos estruturados por demanda institucional ou projetos com financiamento externo de empresas públicas e privadas, obedecendo a legislação e normativos vigentes.

§ 2º Os procedimentos e normas para registro, realização e acompanhamento das atividades de pesquisa e inovação deverão seguir normativo específico, publicado pela Reitoria do IFB, que estabelecerá os trâmites e normas gerais para a realização de atividades de pesquisa e inovação.

Art. 6º As atividades de pesquisa e inovação comporão a carga horária de trabalho semanal do servidor, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos do IFB.

Art. 7º O acompanhamento das ações de pesquisa e inovação dar-se-á por meio da elaboração de relatórios, conforme fluxo e normas definidos em normativo.

Art. 8º A execução dos projetos de pesquisa e inovação do Instituto Federal de Brasília prezarà pela sustentabilidade ambiental, pelo respeito à diversidade de gênero e raça, deverá observar as normas éticas em pesquisa com seres humanos ou animais, bem como as diretrizes para pesquisa que envolvam patrimônio genético ou cultural.

Parágrafo único. O IFB primará pelo desenvolvimento de produtos e serviços que venham a solucionar problemas da sociedade, em consonância com seus objetivos e finalidades definidos por Lei.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFB, em 30/12/2020 15:40:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175480

Código de Autenticação: 1c3cee7d7d

